

PROCESSO ADMINISTRATIVO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO: O OBJETO DA LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE EMPRESA
VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO
PARCELADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO BRANCO.**



ATA DE REUNIÃO

Às 14: 58 horas do dia trinta de janeiro de dois mil e dezoito, no Plenarinho, na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, reuniram-se o Pregoeiro, Victor Vartuli Cordeiro e Silva e a equipe de apoio, Marta Maria Bastos Vieira e Guilherme Tadeu Dutra Barbosa, membros da Comissão de Licitação, para analisar as propostas e os documentos que foram apresentados no edital de licitação em epígrafe.

Foram dignas de registro as seguintes ocorrências:

Aviso de Licitação. O aviso do edital de licitação foi publicado eletronicamente no Boletim do Legislativo, edição extra 01/2018 em 12.01.2017. Além da publicação, o Edital e seus anexos foram disponibilizados para consulta de interessados no site www.ourobranco.cam.mg.gov.br.

Empresas Cadastradas:

Rodrigues e Bartholomeu LTDA - EPP

Máxima Combustíveis LTDA.

Representantes:

Péricles D'Avila Bartholomeu

Maurício Lúcio Mapa

Credenciamento. Procedeu-se o credenciamento das empresas licitantes e dos representantes.

Proposta:

Aberto o envelope de proposta da empresa credenciada constatou-se o seguinte:

A empresa Máxima Combustíveis Ltda. apresentou o valor de R\$ 4,45 (Quatro reais e quarenta e cinco centavos) por litro de gasolina comum, totalizando um valor global de R\$ 71.200,00 (Setenta e um mil e duzentos reais).

A empresa Rodrigues e Bartholomeu LTDA-EPP apresentou o valor de R\$ 4,45 (Quatro reais e quarenta e cinco centavos) por litro de gasolina comum, totalizando um valor global de R\$ 71.200,00 (Setenta e um mil e duzentos reais).

Marta Maria Bastos Vieira

Bartholomeu

Vartuli

Sessão de Lances



Analisada a proposta, o Pregoeiro iniciou a fase de sessão de lances começando pela empresa Mássima Combustíveis que ofereceu o lance inicial de R\$ 4,43. Logo após a empresa Rodrigues e Bartholomeu deu o lance de R\$ 4,42. Em seguida, a Mássima Combustíveis ofertou R\$ 4,41, Rodrigues e Bartholomeu R\$ 4,40; Mássima Combustíveis deu o lance de R\$ 4,39, Rodrigues e Bartholomeu R\$ 4,38; Mássima Combustíveis deu o lance de R\$ 4,37, Rodrigues e Bartholomeu R\$ 4,36. A Sessão de lances continuou e a empresa Mássima Combustíveis deu o lance de R\$ 4,35, Rodrigues e Bartholomeu deu o lance de R\$ 4,34; Mássima Combustíveis deu o lance de R\$ 4,33, Rodrigues e Bartholomeu R\$ 4,32; Mássima Combustíveis deu o lance de R\$ 4,31, Rodrigues e Bartholomeu R\$ 4,30; Mássima Combustíveis deu o lance de R\$ 4,29, Rodrigues e Bartholomeu R\$ 4,28; Mássima Combustíveis deu o lance de R\$ 4,27, Rodrigues e Bartholomeu 4,26; Mássima Combustíveis deu o lance de R\$ 4,25 e por fim, Rodrigues e Bartholomeu ofereceu o lance de R\$ 4,24. Mássima Combustíveis não ofereceu mais lances e a sessão de lances finalizou.

O pregoeiro procedeu à negociação com a empresa Rodrigues e Bartholomeu Ltda, que se mostrou infrutífera. Feita à análise da proposta, esta foi julgada válida.

Habilitação

Procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação (envelope B) para verificação dos documentos.

Verificados os documentos, inclusive quanto à autenticidade, verificou-se que a empresa Rodrigues e Bartholomeu apresentou a Autorização Ambiental de Funcionamento (edital, 7.5.1.3) e a Atestado Emitido pelo INMETRO.(edital 7.5.1.2), somente em cópias, não apresentando essas documentações originais para conferência como reza o edital (item 7.6). A empresa Rodrigues e Bartholomeu foi julgada inabilitada. O pregoeiro procedeu à negociação com empresa Mássima Combustíveis que se mostrou infrutífera. Foi feita a análise da proposta sendo julgada válida. Após isso, iniciou-se a abertura do envelope da empresa Mássima Combustíveis, classificada em segundo lugar no certame e considerada habilitada.

Diante disso, o pregoeiro declarou a empresa Mássima Combustíveis como a vencedora do certame no último lance da própria que foi o valor de R\$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos) por litro de gasolina comum, totalizando um valor global de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Declaração de vencedor. Comprovada a habilitação jurídica, foi declarada vencedora do certame a Mássima Combustíveis, inscrita sob o CNPJ Nº: 07.521.133/0001-52.

Antonio Maria B. Vieira

Bartholomeu



Da mesma forma, a empresa Máxima Combustíveis apresentou recurso tendo como motivos o fato da empresa Rodrigues e Bartholomeu, no ato da habilitação, apresentado declaração de que cumpria plenamente os requisitos do edital, fato que não ocorreu, tendo em vista a ausência de documentos originais para confirmação de documentos em cópias junto à documentação e que sejam aplicadas às sanções previstas no edital, fato que prejudicou a disputa. Requer que sejam desconsiderados todos os lances ofertados pela empresa Rodrigues e Bartolomeu Ltda.

Realizados os recursos, as partes foram intimadas de que têm três dias úteis para apresentar as razões dos recursos por escrito e protocolado. Da mesma forma, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo anteriormente estabelecido.

Nada mais havendo a tratar, o processo devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente para a decisão dos recursos, sendo a presente ata encaminhada para publicação na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa às 17:04h.

Ouro Branco, 30 de janeiro de 2018.